

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.026/2018

PROCESSO N. 1199/2018

PREGÃO 029/2018

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

ÀS 08:15 horas, do dia 01/08/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 008/2017 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 029/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 08/08/2018, conforme Decreto de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário, para atender às necessidades da Unidade de Trindade, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I . assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 029/2018.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Qty.	Und.	Descrição	Média	
				V. unit.	V. Total
1	7	Und.	<p>ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS: confeccionado com corpo e tampo em chapa número 24 de aço; com 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, com capacidade de suportar de 20 kg a 30 kg cada; duas portas com 4 reforços cada; Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central; acompanha kit pé regulável; Pintura eletrostática a pó, cor cinza; Dimensões: 192 cm x 110 cm x 40 cm.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 638,00	R\$ 4.466,00

ARMÁRIO DE AÇO DO TIPO ROUPEIRO COM 12 COMPARTIMENTOS: Corpo em chapa de aço número 26; pintura eletrostática a pó; 12 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Capacidade por prateleira 15kg. Cor cinza. Medidas aproximadas: 1975mm x largura 925mm x profundidade 400mm.

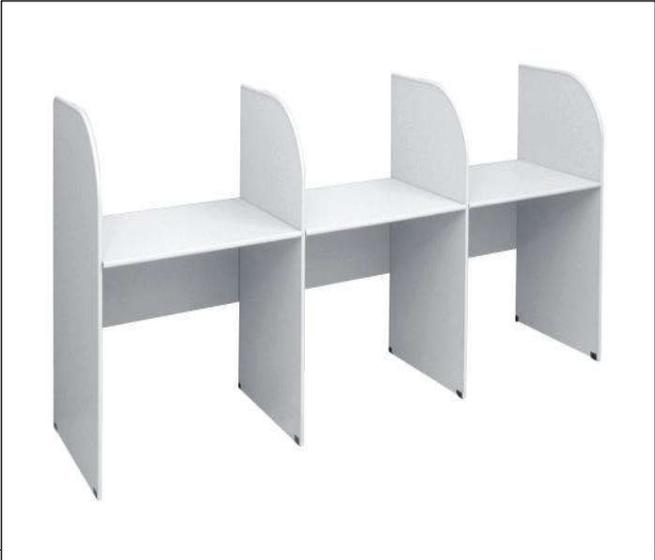
Ilustração:



2 7 Und.

R\$ 482,00 R\$ 3.3674,00

3	6	Und.	<p>ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Estrutura e frente das gavetas em chapa de aço número 24; suportando mínimo de 50 kg em cada gaveta; abertura das gavetas com corrediças telescópicas; pintura eletrostática a pó, cor cinza; puxador em metal estampado a frente das gavetas. Dimensões aproximadas: 136,2 cm x 47 cm x 67 cm.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
---	---	------	--	------------	--------------

5	6	Und.	<p>BAIAS DE ATENDIMENTO DE 3 LUGARES: composta por uma mesa reta com tampo inteiriço com no mínimo 2,5 cm de espessura de formato retangular, e com painel lateral todo em madeira aglomerada, revestida em laminado melamínico texturizado em ambas as faces. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas PVC ou ABS na mesma cor do laminado. A estrutura deve ser fixada com parafusos auto-atarraxantes. Pés em aço com tampo removível para passagem de fios e cabos e de fácil acesso para manutenção. Ponteiras em polipropileno. Medidas da mesa: entre 60 cm de largura e com 0,80 m de comprimento no compartimento interno, com mínimo 75cm e máximo de 80cm de altura livre em relação ao piso. Medidas mínimas dos painéis: altura mínima de 70cm e máxima de 90cm, a contar do tampo da mesa, com largura de 2,00 cm, permitindo uma sobra mínima de 30cm e máxima de 50cm para o lado do atendente e de no mínimo 70cm e máximo de 80cm ao lado do atendimento ao público. Cor: Cinza. Mínimo de 02 anos de garantia.</p> <p>Ilustração:</p>	R\$ 719,00	R\$ 4.314,00
					

6	58	Und.	<p>BANQUETA DE AÇO INOX SEM RODÍZIOS com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47 cm e máxima 61 cm), através de eixo central com aproximadamente 35 cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante), pés com ponteiros de borracha.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 244,00	R\$ 14.152,00

8	69	Und.	<p>CADEIRA FIXA ESTOFADA: Cadeira operativa fixa modelo executiva com contra capa em polipropileno; cadeira laudada e certificada; base fixa 4 pés tubo 1" na chapa 14 (2 mm de espessura) com pintura epóxi thermoeletróestática; revestida em tecido courvin na cor preta com costura central. Espuma injetada em Poliuretano com densidade de 45 a 55 kg/m³ e espessura de no mínimo 65 mm. Junção encosto/assento com alma mola.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 199,00	R\$ 13.731,00
---	----	------	--	------------	---------------

9	14	Und.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO Modelo diretor em Madeira compensada 12mm; Espuma injetada de 45mm; Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Base: Giratória relax; Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base em aço com capa de polipropileno, polipropileno com fibra de vidro ou aço cromado. Rodízios de polipropileno ou poliuretano. Braços injetados modelo Corsa; Revestimento em PU, corvim ou couro ecológico na cor preta. Acabamento com costura central (estilo gomada); Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 348,00	R\$ 4.872,00
---	----	------	---	------------	--------------

10	22	Und.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO Modelo diretor em Madeira compensada 12mm; Espuma injetada de 45mm; Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Base: Giratória relax; Coluna de acionamento a gás com curso de 133 mm e telescópio para proteção e acabamento. Base em aço com capa de polipropileno, polipropileno com fibra de vidro ou aço cromado. Rodízios de polipropileno ou poliuretano; Revestimento em PU, corvim ou couro ecológico na cor preta. Acabamento com costura central (estilo gomada); Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 289,00	R\$ 6.358,00
----	----	------	--	------------	--------------

11	1	Und.	<p>CARRINHO PARA CARREGAR LIVROS com 02 estruturas tubulares em aço 20×20 parede 1,20mm de espessura, 02 níveis de bandejas inclinadas com divisória central, confeccionadas em chapa 0.90mm cada um deles com dois anteparos laterais em chapa 1,20mm unidos às bandejas e as estruturas através de solda, 01 base com prateleira plana confeccionada em chapa 0,90mm. Na parte inferior da mesma, fixados através de solda, 02 suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 2,00mm unidos a eles através de solda, 04 rodízios giratórios de 3 polegadas. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta de 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Deverá ser atendida às normas, mediante apresentação de laudo emitido por laboratório, de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atestem: grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/83, mediante ensaio com duração mínima de 360 horas; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8096:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de pelo menos 120 horas. Dimensões gerais: Largura 50cm x Altura 102cm x Profundidade: 70 cm.</p> <p>Ilustração:</p>	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
					

12	10	Und.	<p>ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA, PISO DE BORRACHA: Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono. Ponteiros de borracha. Piso: Confeccionado em chapa de aço carbono. Revestido em material antiderrapante. Acabamento: Pintura eletrostática a pó.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 75,00	R\$ 750,00

14	15	Und.	<p>ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS: Estante de aço com 5 prateleiras de 1800mm de altura; Capacidade por prateleira 25kg (bem distribuídos) com reforços em X laterais e fundo / chapas laterais e fundo / gavetas. Incluso: 4 sapatas plásticas; 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores. Dimensões: 1800mm x 920mm x 400mm.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
----	----	------	---	------------	--------------

17	2	Und.	<p>GELADEIRA. Sistema Frost Free. Duas portas: refrigerador e freezer. Capacidade de armazenagem total 375 L. Capacidade de armazenamento do refrigerador 288 L. Capacidade de armazenamento do freezer 86 L. Tensão/voltagem 220 V. Eficiências energética/Selo Procel A. Cor branca. Dimensões aproximadas: Altura 176 cm, Largura 62,10 cm, Profundidade 75,50 cm. Garantia de 12 meses. Acompanhar manual em português.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00

18	3	Und.	<p>LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES; Assento e Encosto Concha Dupla; Espuma Injetada; Madeira anatômica; Tecido PU, Courvin ou couro ecológico na cor preta com costura central; Base reforçada em aço cromado; Braço fixo cromado; Dimensões aproximadas: Encosto: A. 500mm; L. 490mm; E. 70mm; Assento: L. 490mm; P. 490mm; E. 70mm. Largura Total Aproximada: 1300 mm 2 Lugares; 1700 mm 3 Lugares. Suporte/junção do assento e encosto em lâmina de aço.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 894,00	R\$ 2.682,00

19	10	Und.	<p>MESA DE EXAME EM MDF COM GAVETAS E PORTAS: Gabinete em MDF, dotado de quatro gavetas e três portas Leito: Fixo, confeccionado em madeira, com Espuma de 50mm, D-28, revestido em courvin. Cremalheira de regulagem de altura da cabeceira. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 1,90 x 0,60 x 0,80 m (C x L x A). Capacidade Máxima: 180 Kg.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00

20	21	Und.	<p>MESA 1,30 X 0,60 M E 2,5 CM DE ESPESSURA: inteiriço em MDF e revestido com melaminico e com estrutura metálica; pé tipo arco superior com 8 cm em relação ao solo e com sistema de sapata niveladora de altura com sistema de calha passa fio interno e com pintura epóxi thermoeletrostatica. Cor cinza.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 168,00	R\$ 3.528,00

21	8	Und.	<p>MESA 120 X 60 CM COM DUAS GAVETAS: Mesa para escritório tamanho 120 cm x 75 cm x 60 cm com 3 gavetas; cor cinza; Fabricada em MDF, PVC, aço carbono; Uma das gavetas deve apresentar fechadura modelo Yale com duas chaves. Pés com sapatilhas plásticas bem afixadas.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 247,00	R\$ 1.976,00

		0		
22	1	Und.	<p>MESA PARA REUNIÃO DE 8 LUGARES RETANGULAR Características: Mesa de Reunião Retangular em MDF, cor cinza; Dimensões: 250 cm x 120 cm x 75 cm.</p> <p>Ilustração:</p> 	<p>R\$ 480,00</p> <p>R\$ 480,00</p>

23	10	Und.	<p>MESA REDONDA PARA 4 LUGARES: Mesa de reunião redonda. Tampo em aglomerado 25 mm, revestido em BP dupla face, fixado na estrutura por parafusos. Bordas encabeçadas com perfil ergosoft de 12,5 mm (PVC). Pés em aço industrial tubular, tipo cruz, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, na cor platina. Diâmetro: 120 cm; Altura: 75 cm.</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
----	----	------	---	------------	--------------

25	1	Und.	<p>NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS PINTADO: Corpo de Chapa de aço carbono pintado. Iluminação através de lampada fluorescente de 15W. Frente de Acrílico leitoso. Dimensões: 0,11 x 0,90 x 0,50 m (C x L x A).</p> <p>Ilustração:</p> 	R\$ 545,00	R\$ 545,00
TOTAL			R\$ 94.833,00		

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratadado aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de

extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 029/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em

conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante sua validade.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta

apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua

interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 029/2018, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 08/08/2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: